ENDEREÇOS ÚTEIS

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS PARA VÍTIMAS RESIDENTES EM CURITIBA

DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE MAIOR COMPLEXIDADE E SETOR DE VULNERÁVEIS
Rua Paulo Turkiewicz, 145 - Tarumã
41 3261-6013 | 41 3261-6011
dhpp.direitoshumanos@pc.pr.gov.br

NÚCLEO DE COMBATE AOS CIBERCRIMES (NUCIBER)
Rua Pedro Ivo, n.º 672 - Centro
41 3304-6800 | cibercrimes@pc.pr.gov.br

DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER (DEAM)
Avenida Paraná, n.º 870 - Cabral
41 3219-8600 | dpmulhercapital@pc.pr.gov.br

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS
MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ Rua Marechal Hermes, n.º 751- Centro Cívico | 41 3250-4890
caop.direitoshumanos@mppr.mp.br

ATENDIMENTO DE SAÚDE EM CURITIBA

COA - CENTRO DE ORIENTAÇÃO E ACONSELHAMENTO
Rua do Rosário, n. 144, 6.º andar, Centro
41 3321-2781

CENTRO DE PESQUISA E ATENDIMENTO A TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (CPATT)
Rua Amintas de Barros, n.º 816 - Alto da XV
41 3213-2449 | cre.pesquisa@sesa.pr.gov.br

CADEIA PÚBLICA DESTINADA À POPULAÇÃO GTT (GAYS, TRANSEXUAIS E TRAVESTIS)
CADEIA PÚBLICA DE TOLEDO
Rua Almirante Tamandaré, n.º 753
Centro de Toledo | 45 3277-8358
cadeiapublicariobrancodosul@depen.pr.gov.br

ATENDIMENTO NA DEFENSORIA PÚBLICA

Acesse o link para encontrar a sede mais próxima de você
bit.ly/presencialdpepr

Você também pode agendar um atendimento online pelo sistema LUNA no link: bit.ly/dpeprluna ou pelo qrcode abaixo.

PARA MAIS INFORMAÇÕES, ACESSE:
DEFENSORIAPUBLICA.PR.DEF.BR

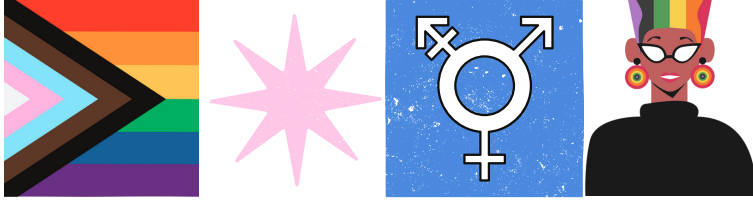

DPE PR DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ | NUCIDH NÚCLEO DA CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

PESSOAS TRANS, TRAVESTIS & NÃO-BINÁRIAS

CONHEÇA OS SEUS DIREITOS

QUEM SÃO AS PESSOAS TRANS E TRAVESTIS?

Pessoas travestis, transgêneras e transexuais ou, simplesmente, trans são aquelas que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído ao nascer, e que se diferem das pessoas **cisgêneras**, que se reconhecem no gênero que lhes foi designado. Dentro desse universo, há também as pessoas **não-binárias**, cuja identidade de gênero não se restringe unicamente à lógica binária homem/mulher.

A identidade de gênero, portanto, diz respeito à experiência interna e individual relacionada ao gênero com o qual a pessoa se identifica. Ela não está necessariamente atrelada a características biológicas tipicamente lidas como masculinas e femininas, já que há pessoas que se identificam com um gênero diferente daquele atribuído no seu nascimento.

O dia 29 de janeiro marca o dia da visibilidade trans e travesti! A data tem objetivo de relembrar a história de luta e visibilizar a cidadania e os direitos das pessoas trans e travestis.

QUAIS SÃO OS DIREITOS DAS PESSOAS TRANS E TRAVESTIS?

Nome social: é o nome pelo qual a pessoa quer ser reconhecida socialmente. Pessoas trans, travestis e nãobinárias têm direito a terem seu nome social respeitado, independentemente de alteração em seus documentos.

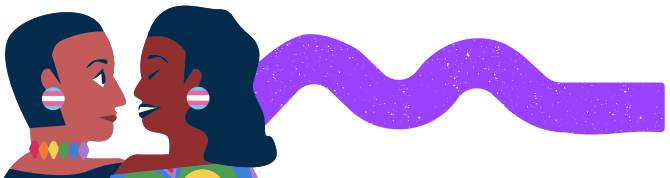

Retificação da documentação civil: é assegurado a essas pessoas o direito à retificação da documentação civil para que constem nela o prenome e gênero com o qual se identificam. Essa solicitação pode ser feita por pessoas a partir dos 18 anos diretamente em um Cartório de Registro Civil ou por via judicial, independentemente da realização de cirurgia de transgenitalização ou tratamentos hormonais. Procure a Defensoria Pública do Estado do Paraná para apoio na retificação de registro ou ingresso com ação judicial (para menores de 18 anos ou pessoas não-binárias).

Uso de banheiros: pessoas trans e travestis podem utilizar o banheiro correspondente à sua identidade de gênero, independentemente da realização de processo transexualizador ou quaisquer outros requisitos.

Processo transexualizador: instituído no Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Portaria 2803/2013, o "processo transexualizador" é ofertado pelo SUS e consiste em um conjunto de procedimentos e assistências às pessoas trans e travestis, como a hormonioterapia e cirurgias de readequação de gênero. Tanto o estado do Paraná como o município de Curitiba contam com serviços de acompanhamento psicológico, farmacêutico e endocrinológico durante a transição de gênero, e também atendem via Tratamento Fora de Domicílio (TFD). A porta de entrada para o serviço se dá via Unidades Básicas de Saúde.

Proteção contra violência doméstica ou familiar: a Lei Maria da Penha também se aplica aos casos de violência doméstica ou familiar praticada contra mulheres trans e travestis.

Hotel social: A Prefeitura de Curitiba implantou um hotel social para acolher mulheres travestis e trans adultas em situação de rua. O encaminhamento é feito pela Fundação de Assistência Social (FAS).

Direito ao respeito à identidade de gênero: A transfobia é toda ação ou comportamento que resulte na intolerância ou discriminação contra pessoas trans e travestis. Ela se manifesta por meio de violência física, falas ofensivas, desrespeito ao nome, à identidade ou expressão de gênero, tratamento desigual com imposição de dificuldades que uma pessoa cisgênera não teria ou outros tipos de agressão, inclusive pela internet.

SOFRI TRANSFOBIA! COMO DENUNCIAR?

Em 2019, o Supremo Tribunal Federal (STF) equiparou a transfobia aos crimes previstos pela Lei do Racismo (Lei Federal nº 7716/1989). Assim, a transfobia se tornou crime, com as mesmas consequências penais do crime de racismo.

Atos de transfobia podem ser denunciados mediante registro de Boletim de Ocorrência diretamente nas delegacias de polícia ou em delegacias especializadas em crimes raciais e de intolerância, caso exista tal órgão na cidade onde a transfobia ocorreu. Formalizada a denúncia perante a autoridade policial, também podem ser registrados os casos pelo Disque 100, junto à Defensoria Pública do Estado do Paraná (NUDEM, NUCIDH e Ouvidoria) ou nos demais órgãos de proteção de direitos humanos